



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP**  
**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”**

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52  
Centro – Silveiras – CEP: 12690-000  
Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197  
CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br

*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

**LEI MUNICIPAL Nº 1.181 DE 21 DE JANEIRO DE 2022**

“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DE REMUNERAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS, BEM COMO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, CONFORME MENCIONA”

O Senhor **GUILHERME CARVALHO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedida revisão de 32,17%, sobre os vencimentos dos Agentes Políticos da Câmara Municipal de Silveiras, acumulado no período de 2016 a 2021 e nas disposições do artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

**Art. 2º** Fica concedida revisão de 0,5%, sobre os vencimentos dos empregados públicos da Câmara Municipal de Silveiras, enquadrados em todas as referências do Quadro de Pessoal, com base no artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Silveiras, 21 de janeiro de 2022.

**Guilherme Carvalho da Silva**  
Prefeito Municipal

Publicada no sítio eletrônico desta Prefeitura Municipal. Registrada em Livro próprio. Data supra.

**José Carlos Gomes**  
Assessor de Gabinete